



(PROJETO DE LEI Nº. 68/2023 – PMA)

**LEI Nº. 3.745 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$780.454,00 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 148.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.700,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.000,00

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS – FIXAS 70.000,00

PESSOAL CIVIL

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 255.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 2.850,00

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.800,00

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB



|  |            |
|--|------------|
| 3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 44.263,00  |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                             |            |
| 002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA   |            |
| 2.117. Manter as Estradas Rurais   |            |
| 3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 111.341,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|   |            |
|---|------------|
| 02. EXECUTIVO MUNICIPAL   |            |
| 001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS         |            |
| 2.002. Manter o Gabinete da Prefeita                                |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 49.150,00  |
| 3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 20.000,00  |
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO   |            |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO   |            |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação                                |            |
| 3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 36.000,00  |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO   |            |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos               |            |
| 3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 174.700,00 |
| 3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 70.000,00  |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE                        |            |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS                                    |            |
| 2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária                   |            |
| 3.1.90.11.00.00.1510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 15.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 15.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00  |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                         |            |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                              |            |
| 2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários      |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 80.000,00  |
| 09. SEC. MUL. DE OBRA E URBANISMO                                   |            |
| 001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO                                  |            |
| 2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras                     |            |
| 3.3.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  | 20.000,00  |



|   |            |
|---|------------|
| 002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS                               |            |
| 1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município         |            |
| 4.4.90.51.00.00.1504 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 111.341,00 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE |            |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA                      |            |
| 6.005. Manter a Casa Lar  |            |
| 3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL                   | 9.233,00   |
| DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                         |            |
| 3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                       | 35.030,00  |
| 11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO                            |            |
| 001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO                            |            |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação                 |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –              | 15.000,00  |
| PESSOAL CIVIL   |            |
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER                                 |            |
| 001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER                                 |            |
| 2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer                      |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –              | 15.000,00  |
| PESSOAL CIVIL   |            |
| 13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                      |            |
| 001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                      |            |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente           |            |
| 3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –              | 60.000,00  |
| PESSOAL CIVIL   |            |
| 3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –                  | 30.000,00  |
| PESSOAL CIVIL   |            |
| 3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 15.000,00  |

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                             | Acrescentar | Reduzir    |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO          | 174.700,00  | 245.150,00 |
| 0004 – ENSINO FUNDAMENTAL            | 36.000,00   | 244.700,00 |
| 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR            | 70.000,00   |            |
| 0011 – ESPORTE PARA TODOS            |             | 15.000,00  |
| 0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR | 304.150,00  |            |
| 0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA          |             | 40.000,00  |
| 0019 – AGROPECUARIA                  | 111.341,00  |            |
| 0021 – SERVIÇOS URBANOS              | 40.000,00   | 80.000,00  |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA        |             | 111.341,00 |
| 0023 – ASSISTENCIA SOCIAL            | 44.263,00   | 44.263,00  |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



| AÇÃO   | Acrescentar | Reduzir    |
|--|-------------|------------|
| 1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município      |             | 111.341,00 |
| 2.002. Manter o Gabinete da Prefeita                           |             | 69.150,00  |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação                           | 174.700,00  | 36.000,00  |
| 2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb                   | 36.000,00   |            |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos          |             | 244.700,00 |
| 2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar                 | 70.000,00   |            |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde do Município                  | 304.150,00  |            |
| 2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária              |             | 40.000,00  |
| 2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários | 40.000,00   | 80.000,00  |
| 2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras                |             | 20.000,00  |
| 2.095. Manter os Benefícios Eventuais – PSB                    | 44.263,00   |            |
| 2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação              |             | 15.000,00  |
| 2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer                   |             | 15.000,00  |
| 2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente        |             | 105.000,00 |
| 2.117. Manter as Estradas Rurais                               | 111.341,00  |            |
| 6.005. Manter a Casa Lar                                       |             | 44.263,00  |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal